



Sociedade Beneficente Hospital Candelária  
CNPJ: 88.163.084/0001-25  
Fone: (51) 3743.1511 - Fax: (51) 3743.2507  
Rua Marechal Deodoro, 1279  
Cep: 96930-000 - Candelária - RS  
E-mail: hc@hospitalcandelaria.com.br

Ofício no. 085/2021

Candelária, 16 de julho de 2021.

Prezado Senhor:

Cumprimentamos Vossa Senhoria na oportunidade em que encaminhamos em anexo o Plano de Trabalho referente ao Incremento do Teto Mac, Portaria 1666/2020 e 319/2021, no sentido de formalizar Convenio para transferência do valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde.

Solicitamos celeridade na tramitação deste processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.



Romi Avila Hugo  
Presidente SBHC

Ao

Prefeito Municipal de Candelária

Nestor Ellwanger

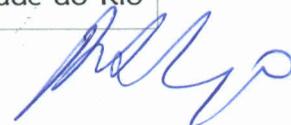
Prefeitura Municipal de Candelária

Nesta.

## PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELARIA		CNPJ: 88.163.084.0001/25	
ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 1279			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CANDELÁRIA	U.F.: RS	CEP: 96930000
E-MAIL: CONTABIL@HOSPITALCANDELARIA.COM.BR		TELEFONE: (51) 3743-1511 / (51) 3743-2507	
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: ROMI AVILA HUGO		CPF: 63159198049	
PERÍODO DE MANDATO: 30/05/2019 a 31/05/2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3025902598 - SSP	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA SIBIPIRUNA, 125		CEP: 96930-000	

<b>2. PROPOSTA DE TRABALHO:</b>		
NOME DO PROJETO:  CUSTEIO - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	30 dias
PÚBLICO ALVO: POLULAÇÃO LOCAL E REGIONAL		
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objetivo formalizar o repasse à Sociedade Beneficente Hospital Candelária, dos valores alusivos ao Incremento do Teto Mac (crédito extraordinário), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, na importância de R\$150.000,00, que foi transferida ao Fundo Municipal de Saúde na data de 10 de agosto de 2020, em observância ao disposto no Processo nº 25000110885/2020-37 e na Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde; e na importância de R\$100.000,00, que foi transferida ao Fundo Municipal de Saúde na data de 31 de maio de 2021, em observância ao disposto no Processo nº 21200000377268 e na Portaria SES/RS nº 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio		



Grande do Sul; totalizando a importância de R\$250.000,00.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONVÊNIO (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Atualmente, a Sociedade Beneficente Hospital Candelária mantém com o Município de Candelária o Contrato nº 161/2020, celebrado em 30 de abril de 2020, no valor inicial de R\$10.670.130,00.

A Contratação tem por objeto integrar a Contratada ao Sistema Único de Saúde – SUS, definir sua inserção na rede regionalizada de ações e serviços de saúde para a prestação das ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços que venham a ser incluídos, unilateralmente pela Administração ou por vontade das partes, por meio de termos aditivos, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, respeitada a capacidade instalada no Hospital e o disposto no Documento Descritivo.

De acordo com o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato nº 161/2020, “os serviços ora contratados estão referenciados a uma base territorial populacional, conforme regionalização para o Estado do Rio Grande do Sul, bem como as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e as Portarias Estaduais e Federais, e serão ofertados conforme as normas de regulação municipais, regionais e estaduais, além das indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.”.

Nesse sentido, em observância ao disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda do Contrato nº 161/2020, “os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada no Hospital, incluídos seus serviços médico-hospitalares, os quais poderão ser empregados para atender clientela particular, inclusive a proveniente de entidades privadas, desde que mantidos, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da disponibilidade de leitos e serviços conforme princípios do SUS.”.

Entretanto, conforme consabido e expressamente reconhecido pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, e pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul por intermédio da publicação da Portaria SES/RS nº 319/2021, de 20 de abril de 2021, o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus demanda a aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, a aquisição de equipamentos, bem como o respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 (a exemplo da contratação de serviços de coleta de lixo contaminado) e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional; de forma que, atualmente, faz-se imperiosa a prestação de auxílio financeiro emergencial, com recursos

destinados pela União, a este hospital filantrópico sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A proposição se justifica em razão da possibilidade/necessidade de utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, para o complemento do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, mediante a aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, a aquisição de equipamentos, bem como o respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 (a exemplo da contratação de serviços de coleta de lixo contaminado) e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, conforme autorizado pela Portaria nº 1666, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, e pela Portaria SES/RS nº 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul. Com efeito, para evitar os avanços da Covid-19, algumas medidas preventivas devem ser priorizadas a fim de minimizar a contaminação e a propagação. Os profissionais de saúde devem estar organizados e trabalhar em sintonia, desde o acolhimento e triagem clínica até a avaliação de sintomas e definição de casos, para que os usuários não sejam desassistidos e sofram quaisquer riscos inerentes ao novo Coronavírus. Além disso, deve-se atentar para os processos de desinfecção, esterilização e limpeza dos instrumentais, equipamentos e ambientes.

A Sociedade Beneficente Hospital Candelária organizou uma Unidade Clínica de Internação, para pessoas sintomáticas (assim entendidas como aquelas que apresentam sintomas gripais e síndrome respiratória aguda grave) dentro de uma ala específica do hospital, para atender demandas suspeitas da Covid-19.

No entanto, para efetivar o serviço, foi necessário realocar profissionais e contratar outros e, ainda, adquirir equipamentos para compor a estrutura física para o enfrentamento do Coronavírus.

Com efeito, os profissionais precisam utilizar todas as precauções padrão no atendimento dos pacientes acometidos e/ou suspeitos da doença, o que demanda recursos financeiros emergenciais para compra de insumos e equipamentos, a serem utilizados no atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1. GERAIS



Garantir o atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento, complementando o custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, através do atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços.

### 3.2. ESPECÍFICOS

Garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio de ações e serviços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

### 4. METODOLOGIA:

#### FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços, será realizado por intermédio da aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, a aquisição de equipamentos, bem como o respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 (a exemplo da contratação de serviços de coleta de lixo contaminado) e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional (inclusive de serviços de terceiros), conforme autorizado pela Portaria nº 1666, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde e pela Portaria SES/RS nº 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

### 5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

#### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

O presente convênio tem como meta garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da complementação dos recursos para custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, que serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, mediante a aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, a aquisição de equipamentos, bem como o respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 (a exemplo da contratação de serviços de coleta de lixo contaminado) e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional (inclusive de serviços de

terceiros), conforme autorizado pela Portaria nº 1666, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde e pela Portaria SES/RS nº 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

#### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se, como resultado, o atendimento de demandas específicas, inseridas nas ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços; e, especialmente, o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, esta última por intermédio da resolutividade e da qualidade de atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados, bem como da proteção de todos os profissionais de saúde que atuam junto à instituição.

#### 5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

a) Apresentação de extratos bancários, notas fiscais dos equipamentos adquiridos, notas fiscais e duplicatas de fornecedores dos produtos adquiridos, relatórios de folhas de pagamento de profissionais e notas fiscais de serviços de terceiros.

#### 5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1   Garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS	1   Custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, que serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, de acordo com o disposto na Portaria nº 1666, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde e na Portaria SES/RS nº 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

#### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população	R\$	130.000,00	1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	30 dias

1	2	Pagamento dos profissionais de saúde que atuam na Unidade de Síndromes Respiratórias.	R\$	40.000,00	1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	30 dias
1	3	Pagamento dos profissionais de saúde (serviços de terceiros) que atuam na Unidade de Síndromes Respiratórias	R\$	60.000,00	1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	30 dias
1	4	Pagamento de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Coleta de lixo contaminado da Unidade de Síndromes Respiratórias	R\$	20.000,00	1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	30 dias

#### 7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 250.000,00	-	-
TOTAL GERAL	R\$ 250.000,00	-	-

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 250.000,00	-	-
CONCEDENTE	-	-	-
TOTAL GERAL	R\$ 250.000,00	-	-

#### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

##### 8.1. CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 250.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

##### 8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

#### 9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL MÉDIA	EM	VALOR TOTAL
	Aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares (material de consumo)			R\$130.000,00
	Pagamento de Profissionais da Saúde (Unidade de Síndromes Respiratórias)			R\$40.000,00
	Pagamento de Profissionais da Saúde (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) (Unidade de Síndromes Respiratórias)			R\$60.000,00
	Pagamento de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Coleta de lixo contaminado da Unidade de Síndromes Respiratórias			R\$20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$250.000,00</b>

#### 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 10.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

##### 10.1.1 MODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas se dará mediante a apresentação de:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da conveniada, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento destes e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir da previsão de execução acordada, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da conveniada, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Originais ou cópias reprográficas dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação

Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo presidente e pelo responsável financeiro da conveniada; e,

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta dias após o término da vigência deste Convênio.

#### 10.1.2 PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

#### 10.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Candelária, 16 de julho de 2021.

Romi Ávila Hugo  
CPF 631.591.980-49

